



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional

### EMENDA

Câmara Municipal de Ibatinga



Protocolo Geral 0001981/2014

Data: 24/10/2014 Horário: 17:53

Legislativo - EM 10/2014

ASSUNTO: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2014 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IBATINGA ‘IPTU VERDE’. CONCEDER REDUÇÃO DO IPTU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe emenda ao PROJETO DE LEI Nº 174/2014, protocolizado nesta Casa em 20/10/2014, de minha autoria.

#### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Altera ementa do PLO nº 174/2014, passando a ter a seguinte redação:

*“CONCEDE DESCONTO DE IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.*

Altera a redação do art. 1º, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) no IPTU, para os proprietários de imóveis que mantiverem suas calçadas arborizadas.”*

O § 5º do art. 3º passa a constar como art. 4º, mantendo a redação do seu caput.

#### **EMENDA SUPRESSIVA:**

Fica suprimido o Parágrafo único do art. 1º, do PLO nº 174/2014;

Fica suprimido o § 3º e o § 4º do art. 3º, do PLO nº 174/2014.

#### **EMENDA ADITIVA:**

Fica acrescentado ao PLO 174/2014 art. 5º, com a seguinte redação:





# *Câmara Municipal*

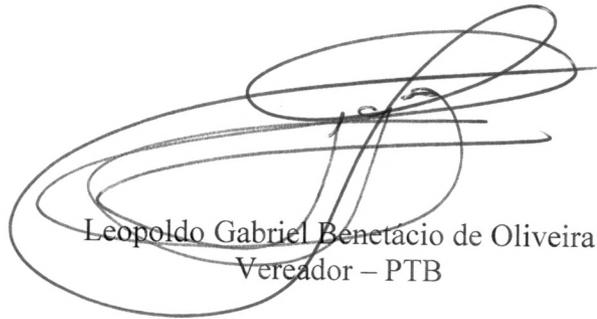
## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

“Art. 5º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário”.

**JUSTIFICATIVA:** Tal emenda visa melhorar a compreensão da ideia principal do projeto de lei ordinária em questão.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 24 de Outubro de 2014.



Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira  
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE NESTA**

